



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10/2022,  
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO / CAMPUS PARACAMBI E A EMPRESA  
ESSENCIS TECHNOLOGIES COMERCIO E  
REPRESENTACAO DE INSTRUMENTACAO  
CIENTIFICA E ANALITICA LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS PARACAMBI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0005-20, situado na Rua Sebastião Lacerda, s/n, Fábrica, Paracambi / RJ – CEP 26.600-000, neste ato representado por Diretor Geral, DAVID BRAGA PIRES DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria nº 793/DGP/REITORIA de 9 de junho de 2022, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2022, inscrito(a) no CPF nº 058.813.047-80 portador (a) da Carteira de Identidade nº. 21.336.896-2 - SSP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ESSENCIS TECHNOLOGIES COMERCIO E REPRESENTACAO DE INSTRUMENTACAO CIENTIFICA E ANALITICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.625.257/0001-62, sediado(a) na Avenida Queiroz Filho, 1700 – Vila Hamburguesa – São Paulo / SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. JOÃO PAULO FIORI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32.231.268, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 223.843.628-60 tendo em vista o que consta no Processo nº 23278.000757/2020-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de sistema portátil de análise elementar por fluorescência de raios-x, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor total (R\$)
1	<b>Espectrômetro S1 TITAN, modelo 800</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Analisador de XRF portátil de com tubo de raio-X de janela fina ródio (Rh) - 50KV, com potência de 4W e colimador de 5mm; Gerador de alta tensão de 6-50kV com corrente máxima de 200µA;</li><li>• Detector de Deriva de Silício (SDD) de grande área (30 mm<sup>2</sup>), eletrônica otimizada para altas taxas de contagens com o novo processador digital de dados (DPP), resolução superior &lt;145 e V @450 kcps e janela de Grafeno de 1 µm, proporcionando desempenho superior na análise de elementos leves (&lt;Ti) com menores limites de detecção (LODs), precisão e exatidão.</li></ul>	Peça	1	177.440,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

<ul style="list-style-type: none"><li>• Protegido contra perfuração do detector com o protetor de detector TITAN patenteado (TDS);</li><li>• Capaz de detectar elementos de magnésio (Mg) a urânio (U);</li><li>• Trocador de filtro de feixe primário automatizado de cinco (5) posições com quatro (4) filtros pré-instalados otimizados para ligas, Materiais Restritos, Plástico e Geo;</li><li>• Câmera integrada, que permite capturar a imagem do ponto investigado;</li><li>• Peso leve, &lt;1,5 kg com baterias;</li><li>• Caminho do feixe óptico patenteado SharpBeam™ para melhor desempenho com configurações de energia mais baixas, estendendo a vida da bateria e evitando superaquecimento, bem como ponto de feixe definido;</li><li>• Invólucro moldado rígido de grau industrial classificado como IP54 com punho de borracha antiderrapante;</li><li>• SW integrado S1 TITAN OS com suporte multilíngue e interface fácil de usar;</li><li>• Os modos de medição e teste incluem Aprovado / Reprovado / ID de Grau / Limites / Modo Química;</li><li>• Conectividade Bluetooth™, USB e Wi-Fi (quando permitido pelas regulamentações locais);</li><li>• Inclui 1 (uma) bateria de íon de lítio de alto desempenho com carregador inteligente;</li><li>• Pen drive para armazenamento de dados e fácil geração de relatórios;</li><li>• Pacote de software Bruker Instrument Toolbox para relatórios, análise espectral qualitativa, espectro ao vivo funcionalidade, tabela de graduação flexível, editor de campo do usuário e controle remoto do instrumento, verificação dos dados adquiridos em tempo real e após isso possibilitar o salvamento dos dados registrados. Pacote de software que permite realizar a configuração dos parâmetros de aquisição dos dados (tensão, corrente e tempo) via software.</li><li>• Pacote de software Bruker Data Stream para transferência perfeita de dados;</li><li>• Pacote de software Artax para deconvolução espectral, análise de espectros de fluorescência de raios X, permitindo caracterizar os elementos no espectro, autodetecção dos elementos no espectro e possibilitar a quantificação dos elementos, exportar os espectros em extensões, que podem ser lidos em softwares livres de análises de espectros de fluorescência de raios X, como PyMca;</li><li>• Pacote de software Easy Call que permite ao usuário realizar calibrações personalizadas para análises quantitativas, além das pré-configuradas de fábrica.</li><li>• 5 janelas de proteção PROLENE™ sobressalentes;</li><li>• Manuais extensos e vídeo de segurança;</li><li>• Maleta de transporte PELICAN™ à prova d'água e com equilíbrio de pressão;</li><li>• Garantia padrão de 1 ano.</li></ul>			
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **11/10/2022** e encerramento em **07/08/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 177.440,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26433 / 158484

Fonte: 0174300905

Programa de Trabalho: 172397

Elemento de Despesa: 449052

PI: SC529L00004

Nota de empenho: 2022NE000070

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Nova Iguaçu - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paracambi / RJ, 11 de outubro de 2022

---

**DAVID BRAGA PIRES DA SILVA**  
DIRETOR GERAL – IFRJ CAMPUS PARACAMBI

---

**JOÃO PAULO FIORI**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-